



**PROJETO DE LEI N° 02/2024**  
(Autor: Mesa Diretora)

**Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras – PB e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CASA “ODON BEZERRA” APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Bananeiras-PB, 29 de janeiro de 2024.

  
**José Marcelo Bezerra da Silva**  
Presidente

  
**Yrajá Ferreira de Sousa**  
Vice-Presidente

  
**Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva**  
1º Secretária

  
**Antonio Marques Batista**  
2º Secretário



**ANEXO I**

**PROJETO DE LEI N°02/2024**

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

Cargos de Provimento Efetivo

ANEXO I Quadro 1 - Tabela 1

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO – PL-APL-100**

<b>CARGO</b>	<b>PADROES DE VENCIMENTO/ (R\$)</b>
AUX. DE SERVIÇOS PL-APL- 101.4.4	1.739,36
VIGILANTE PL-APL-102.1.4	1.502,53
VIGILANTE PL-APL-102.3.4	1.656,54

**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

Cargos de Provimento Efetivo

ANEXO I - Quadro 1 - Tabela 2

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA – PL-SAL-200**

<b>CARGO</b>	<b>PADROES DE VENCIMENTO/ (R\$)</b>
ASSISTENTE LEGISLATIVO PL-SAL- 201.3.3	1.842,93
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR PL-SAL-202.2.4	1.842,93
ASSISTENTE DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR PL-SAL-202.4.4	2.031,83
OPERADOR DE EQUIP DE INFORMÁTICA PL-SAL-203.5.4	2.133,42



## DA JUSTIFICATIVA

O salário-mínimo nacional pela medida provisória 11.864/2023 doravante a data de 01 de janeiro de 2024, passou ao valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), sofrendo um reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento).

O reajuste dado pelo ministro do Trabalho e Emprego, foi possível devido às diretrizes do Grupo de Trabalho de Valorização do Salário Mínimo, criado em fevereiro pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (Decreto 11.420/23). O cálculo feito pelo GT considera a variação da inflação do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores.

Assim concluímos pelo Reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), conforme Medida Provisória 11.864/2023 do Governo Federal, pelo motivos acima arguidos e pela mesma não ferir princípios constitucionais.

Bananeiras, 29 de janeiro de 2024.